



Boletim nº 363 - 19.11.2025

Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED

Este boletim consiste na seleção periódica de julgados do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta também decisões e súmulas provenientes dos Tribunais Superiores.

As decisões tornam-se oficiais somente após a publicação no Diário do Judiciário. Portanto, este boletim tem caráter informativo.

SUMÁRIO

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Órgão Especial

Ação direta de inconstitucionalidade - Lei municipal - Instituição de vale-transporte - Exclusão de alguns servidores - Princípio da isonomia - Violação - Procedência do pedido

Ação direta de inconstitucionalidade - Lei municipal que dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de transporte específico para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida - Improcedência do pedido

Câmaras Cíveis

Acidente em escola pública municipal - Omissão - Ambiente escolar inadequado - Dano moral - Dever de indenizar

Veículo locado - Roubo do veículo enquanto estava na posse do locatário - Roubo à mão armada - Caso fortuito - Configuração

Tratamento de emagrecimento - Contrato que condiciona o êxito ao cumprimento das orientações pelo consumidor - Resultado não alcançado - Culpa exclusiva do consumidor - Dano moral afastado - Restituição indevida

Ação de busca e apreensão - Conversão em execução - Ausência de bens penhoráveis - Desistência da ação - Ônus sucumbenciais - Inadimplemento contratual - Princípio da causalidade - Aplicação - Responsabilidade do devedor

Execução - Penhora - Ordem preferencial estabelecida na lei processual - Observância - Obrigatoriedade

Responsabilidade civil do Estado - Indenização - Abordagem policial - Disparo de arma de fogo - Esfera penal - Legítima defesa - Estrito cumprimento do dever legal

- Comprovação - Abuso ou excesso de força - Prova - Inexistência - Improcedência do pedido

Câmaras Criminais

Adentrar com entorpecentes em unidade prisional - Alegação do acusado de que agiu sob ameaças de detentos - Coação moral irresistível - Inexigibilidade de conduta diversa - Culpabilidade afastada - Absolvição

Ocultação de telefone celular em cela de presídio - Origem ilícita do bem comprovada - Receptação - Crime antecedente - Art. 349-A do Código Penal - Conduta típica

Ação cautelar de produção antecipada de prova - Depoimento pessoal - Violência praticada contra adolescente com deficiência - Situação de vulnerabilidade econômica e social - Pedido formulado pela Defensoria Pública - Legitimidade

Crime de furto qualificado - Reconhecimento do réu - Imagens de vídeo-monitoramento - Prova não juntada aos autos - Teoria da perda de uma chance probatória - Princípio *in dubio pro reo* - Aplicação - Absolvição

Câmaras Especializadas

Ação de alimentos proposta por genitora idosa em face dos filhos - Abandono material e afetivo praticado pela genitora - Conduta indigna - Exclusão do direito a alimentos

Ação de alimentos - Genitor recolhido ao sistema prisional - Alegação de impossibilidade de cumprimento da obrigação - Ausência de prova de impossibilidade de exercer atividade laboral no cárcere - Manutenção do *quantum* fixado

Audiência de instrução e julgamento - Depoimento - Mídia corrompida - Impossibilidade de acesso à prova - Regularização em sede recursal - Ofensa aos princípios do contraditório, ampla defesa e do devido processo legal - Nulidade configurada

Indenização - Lei de Propriedade Industrial - Exploração não autorizada do invento - Prova - Procedência do pedido

Ação de usucapião extraordinária - Requisitos legais - Prova - Soma de posses de antecessores - Naturezas jurídicas diversas - Impossibilidade - Improcedência do pedido

Supremo Tribunal Federal

Informativo 1.196

Informativo 1.197

Informativo 1.198

Superior Tribunal de Justiça

Informativo 870

Informativo 869

EMENTAS

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Órgão Especial

Processo cível - Direito Constitucional - Ação direta de inconstitucionalidade

Ação direta de inconstitucionalidade - Lei municipal - Instituição de vale-transporte - Exclusão de alguns servidores - Princípio da isonomia - Violação - Procedência do pedido

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Preliminar de ilegitimidade passiva da Câmara Municipal. Incompetência do Poder Judiciário. Lei nº 4.836/2022 do Município de Lagoa Santa. Vale-transporte. Exclusão de servidores residentes em outro município e daqueles que residem a menos de 1,5 km do local de trabalho. Ofensa ao princípio da isonomia. Inconstitucionalidade. Modulação de efeitos incabível.

- A intervenção do Legislativo é obrigatória, por ter participado da aprovação da norma impugnada, competindo-lhe, inclusive, a defesa de sua validade, nos termos do disposto no art. 118, § 5º, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

- Cabe ao Judiciário, conforme preconiza o art. 97 da Constituição Federal, exercer o controle concentrado de constitucionalidade de lei municipal que afronta o princípio da isonomia.

- É inconstitucional o dispositivo de lei municipal que restringe a concessão do vale-transporte apenas a servidores municipais que residem a, no mínimo, 1,5 km de seu local de trabalho, pois tal limitação se funda em aspectos pessoais, afrontando a natureza indenizatória do benefício e o princípio da isonomia.

- É incabível a modulação de efeitos da decisão, por não restarem demonstradas as hipóteses previstas no art. 27 da Lei nº 9.868/99, quais sejam razões de excepcional interesse social e/ou de segurança jurídica.

(TJMG - [Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.25.206403-5/000](#), Rel.^a Des.^a Beatriz Pinheiro Caires, Órgão Especial, j. em 13.11.2025, p. em 13.11.2025).



Processo cível - Direito Constitucional - Ação direta de inconstitucionalidade

Ação direta de inconstitucionalidade - Lei municipal que dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de transporte específico para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida - Improcedência do pedido

Ementa: Direito Constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal que assegura transporte gratuito a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Inexistência de vício formal. Improcedência do pedido.

I. Caso em exame.

- Ação direta de inconstitucionalidade com pedido de medida cautelar ajuizada por prefeito municipal contra lei de iniciativa parlamentar que assegura transporte gratuito e adaptado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em tratamento nos centros de reabilitação do Município de Itabirito.

- Alegações de vício formal de iniciativa e de ofensa à separação de poderes por suposta ingerência na estrutura administrativa e por geração de despesa sem estimativa de impacto orçamentário.

- A Câmara Municipal defende a constitucionalidade da norma, sustentando tratar-se de política pública prevista em normas constitucionais e infraconstitucionais. A Procuradoria-Geral de Justiça opinou pelo indeferimento da medida cautelar.

II. Questão em discussão.

- Há duas questões em discussão: (i) saber se a lei municipal impugnada viola o princípio da separação dos poderes e a reserva de iniciativa ao chefe do Poder Executivo municipal; e (ii) saber se a ausência de estudo de impacto orçamentário prévio implica inconstitucionalidade formal nos termos do art. 113 do ADCT.

III. Razões de decidir.

- É constitucional norma de iniciativa parlamentar que institui política pública inclusiva, desde que não trate de estrutura administrativa, regime jurídico de servidores ou atribuições de órgãos públicos, nos termos da jurisprudência do STF no Tema 917.

- A Lei nº 4.309/2025 assegura acesso a transporte adaptado sem interferir na organização da administração pública municipal ou impor obrigações a órgão específico, sendo de implementação programática.

- A ausência de estudo de impacto orçamentário não enseja inconstitucionalidade quando a norma não impõe despesa obrigatória imediata e depende de regulamentação pelo Poder Executivo, como ocorre no caso concreto.

- A previsão legal representa diretriz de inclusão e concretização de direitos sociais prevista na CF/1988, art. 203, e na Lei nº 13.146/2015, sem configurar ingerência indevida no Executivo municipal.

IV. Dispositivo e tese.

- Pedido improcedente.

Tese de julgamento:

- É constitucional norma de iniciativa parlamentar que assegura transporte gratuito a pessoas com deficiência, desde que não interfira na estrutura administrativa, atribuições de órgãos ou regime jurídico de servidores.

- A ausência de estudo de impacto orçamentário não acarreta inconstitucionalidade quando a norma tem caráter programático e não impõe despesa obrigatória imediata.

Dispositivos relevantes citados: CF/1988, arts. 23, I; 24, XIV; 61, § 1º, II, a, c e e; 203; ADCT, art. 113; CEMG, arts. 11, II; 90, XIV; 190, XIV; 198, III; 221; Lei nº 13.146/2015.

Jurisprudência relevante citada: STF, RE nº 878.911, Rel. Min. Gilmar Mendes, Plenário, j. em 29.09.2016 (Tema 917); STF, ADI nº 6.074, Rel.ª Min. Rosa Weber, j. em 21.12.2020, p. em 08.03.2021; STF, ADI nº 5.816, Rel. Min. Alexandre de Moraes, j. em 05.11.2019, p. em 26.11.2019; TJMG, ADI nº 1.0000.23.160070-1/000, Rel. Des. Wanderley Paiva, j. em 10.06.2024, p. em 12.06.2024; TJMG, ADI nº 1.0000.25.128518-5/000, Rel. Des. Bitencourt Marcondes, j. em 24.09.2025, p. em 30.09.2025.

(TJMG - [Ação Direta Inconstitucionalidade nº 1.0000.25.330465-3/000](#), Rel. Des. Renato Dresch, Órgão Especial, j. em 13.11.2025, p. em 13.11.2025).

Câmaras Cíveis

Processo cível - Direito Administrativo - Responsabilidade civil do Estado

Acidente em escola pública municipal - Omissão - Ambiente escolar inadequado - Dano moral - Dever de indenizar

Ementa: Direito Administrativo. Apelação cível. Responsabilidade civil objetiva do Estado. Acidente em escola pública municipal. Ambiente escolar inadequado. Dano moral decorrente de omissão. Dever de indenizar. Valor da indenização. Recurso desprovido.

I. Caso em exame.

- Apelação interposta contra sentença que reconheceu a responsabilidade civil do ente público por lesão grave sofrida por aluno durante aula de educação física em escola municipal, fixando indenização por danos morais no valor de R\$20.000,00.

II. Questão em discussão.



- Há duas questões em discussão: (i) determinar se o acidente que vitimou o menor decorreu de omissão relevante da Administração, apta a configurar responsabilidade civil objetiva; e (ii) definir se o valor arbitrado a título de indenização por danos morais deve ser reduzido.

III. Razões de decidir.

- A responsabilidade civil estatal, segundo a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, § 6º, subsume-se à teoria do risco administrativo, tanto para as condutas estatais comissivas quanto para as omissivas, rejeitada a teoria do risco integral (STF, repercussão geral, RE nº 841.526).

- Demonstrado que o acidente ocorreu em espaço de transição entre a quadra cimentada e a área verde da escola, que se encontrava malconservada e desprovida de proteção adequada, restam evidentes a falha na prestação do serviço educacional e a existência de nexo de causalidade e dano.

- A indenização por dano moral deve se dar em montante proporcional à gravidade da lesão e ao abalo sofrido, mantendo-se o valor fixado na origem (R\$15.000,00), ante a sua adequação.

IV. Dispositivo.

- Recurso desprovido.

Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 37, § 6º.

Jurisprudência relevante citada: STF, RE nº 841.526, Rel. Min. Luiz Fux, Plenário, j. em 30.03.2016, DJe-159 de 1º.08.2016; TJMG, Apelação Cível nº 1.0000.24.456784-8/001, Rel. Marcus Vinícius Mendes do Valle (JD Convocado), 19ª Câmara Cível, j. em 14.02.2025, p. em 20.02.2025; Apelação Cível nº 1.0194.15.000866-3/001, Rel. Des. Raimundo Messias Júnior, 2ª Câmara Cível, j. em 08.03.2022, p. em 14.03.2022.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.22.177838-4/003](#), Rel.^a Des.^a Áurea Brasil, 5ª Câmara Cível, j. em 13.11.2025, p. em 13.11.2025).

Processo cível - Direito do Consumidor - Responsabilidade civil

Veículo locado - Roubo do veículo enquanto estava na posse do locatário - Roubo à mão armada - Caso fortuito - Configuração

Ementa: Apelação. Preliminar de nulidade da sentença. Fato novo. Dilação probatória. Desnecessidade. Ação de indenização por dano material. Veículo locado. Roubo do veículo enquanto estava na posse do locatário. Caso fortuito. Configuração. Encargos locatícios do período anterior ao roubo. Inadimplência. Fatura devida.



- Não é prematura a prolação de sentença, após a notícia de fato novo nos autos, quando as partes são ouvidas sobre a questão e não há necessidade de dilação probatória em torno do fato.

- A cláusula contratual que transfere ao locatário consumidor a responsabilidade integral pelo ressarcimento do valor do veículo em caso de roubo à mão armada é abusiva, nos termos do art. 51, I e IV, do CDC.

- O roubo à mão armada constitui caso fortuito apto a excluir a responsabilidade civil do locatário por prejuízos sofridos pela locadora.

- Os encargos locatícios inadimplidos do período anterior ao sinistro são devidos porque constituem contraprestação do serviço.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.25.244868-3/001](#), Rel. Des. Leonardo de Faria Beraldo, 9ª Câmara Cível, j. em 12.11.2025, p. em 13.11.2025).

Processo cível - Direito do Consumidor - Responsabilidade civil

Tratamento de emagrecimento - Contrato que condiciona o êxito ao cumprimento das orientações pelo consumidor - Resultado não alcançado - Culpa exclusiva do consumidor - Dano moral afastado - Restituição indevida

Ementa: Apelação cível. Ação de indenização. Danos morais e restituição de valores. Tratamento de emagrecimento. Relação de consumo. Responsabilidade objetiva. Art. 14 do CDC. Resultado não alcançado. Ausência de falha na prestação do serviço. Contrato que condiciona o êxito ao cumprimento das orientações pelo consumidor. Culpa exclusiva. Dano moral afastado. Restituição indevida. Sentença mantida. Recurso desprovido.

- Nas relações de consumo, o fornecedor de serviços responde objetivamente pelos danos causados ao consumidor, conforme art. 14 do Código de Defesa do Consumidor, sendo necessária a comprovação do defeito do serviço, do dano e do nexa causal.

- Não se caracteriza falha na prestação dos serviços de emagrecimento quando o contrato expressamente condiciona os resultados à adesão do consumidor às orientações nutricionais e comportamentais, e as provas dos autos demonstram o descumprimento dessas recomendações.

- A ausência de resultado satisfatório, quando decorrente de fatores atribuíveis ao próprio consumidor, afasta o dever de indenizar e de restituir valores, nos termos do art. 14, § 3º, II, do CDC.

- A mera frustração de expectativas, desacompanhada de ato ilícito, não enseja compensação por danos morais.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.25.312989-4/001](#), Rel. Des. Luiz Artur Hilário, 9ª Câmara Cível, j. em 11.11.2025, p. em 13.11.2025).

Processo cível - Direito Processual Civil

Ação de busca e apreensão - Conversão em execução - Ausência de bens penhoráveis - Desistência da ação - Ônus sucumbenciais - Inadimplemento contratual - Princípio da causalidade - Aplicação - Responsabilidade do devedor

Ementa: Direito Processual Civil. Apelação cível. Ação de busca e apreensão convertida em execução. Desistência da ação por ausência de bens penhoráveis. Ônus sucumbenciais. Princípio da causalidade. Recurso provido.

I. Caso em exame.

- Apelação interposta contra sentença que, em ação de busca e apreensão, homologou o pedido de desistência formulado pelo autor, extinguiu o processo sem resolução de mérito (art. 485, VIII, CPC) e condenou o exequente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa. O apelante sustenta a aplicação do princípio da causalidade, argumentando que o ajuizamento decorreu do inadimplemento contratual da devedora, requerendo a inversão ou a exclusão dos ônus sucumbenciais.

II. Questão em discussão.

- A questão em discussão consiste em definir a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, em caso de desistência da ação motivada pela inexistência de bens penhoráveis do devedor.

III. Razões de decidir.

- O art. 90 do CPC prevê que, em regra, a parte que desiste da ação arca com as despesas e honorários, mas a interpretação deve ser harmonizada com o princípio da causalidade.

- O inadimplemento do devedor motiva o ajuizamento da ação de busca e apreensão, posteriormente convertida em execução, razão pela qual é sua conduta que dá causa à demanda.

- A desistência, nesse caso, não decorre de ato voluntário imotivado do credor, mas da ausência de bens penhoráveis, circunstância alheia à sua vontade.

IV. Dispositivo e tese.

- Recurso provido.

Tese de julgamento:

- O inadimplemento contratual do devedor constitui a causa determinante do ajuizamento da ação, atraindo para si a responsabilidade pelos ônus sucumbenciais.

- A desistência da ação por ausência de bens penhoráveis não caracteriza sucumbência do credor.

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 85, § 2º; 90; 485, VIII e § 5º.

Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt no REsp nº 1.744.492/PR, Rel.^a Min. Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, j. em 11.06.2019; STJ, REsp nº 1.769.201/SP, Rel.^a Min. Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.25.336455-8/001](#), Rel.^a Des.^a Shirley Fenzi Bertão, 11^a Câmara Cível, j. em 12.11.2025, p. em 13.11.2025).

Processo cível - Direito Processual Civil - Execução

Execução - Penhora - Ordem preferencial estabelecida na lei processual - Observância - Obrigatoriedade

Ementa: Agravo de instrumento. Execução. Penhora. Veículo automotor. Preterição da ordem legal de preferência. Art. 835 do CPC. Inexistência de tentativa prévia de constrição de ativos via Sisbajud. Mitigação da ordem legal excepcional. Inexistência de fundamento concreto. Nulidade da penhora. Recurso provido.

- A ordem legal de penhora prevista no art. 835 do CPC deve ser observada como regra, admitindo-se sua mitigação apenas em situações excepcionais devidamente justificadas. A constrição de bem móvel, sem prévia tentativa de bloqueio de numerário por meio do sistema Sisbajud, viola o princípio da menor onerosidade e a gradação legal da execução, ensejando a nulidade do ato. Recurso provido para desconstituir a penhora e determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento conforme a ordem legal.

V.v.: A ordem preferencial de penhora estabelecida no art. 835 do CPC não é absoluta, mas apenas preferencial. Conforme previsto no art. 829, § 2º, do CPC, a penhora recairá sobre os bens indicados pelo exequente, cabendo ao executado, caso queira, indicar outros bens, mediante demonstração de que a constrição proposta lhe será menos onerosa e não trará prejuízo ao exequente.

(TJMG - [Agravo de Instrumento-Cv nº 1.0000.25.189628-8/001](#), Rel.^a Des.^a Maria Luiza Santana Assunção, 13^a Câmara Cível, j. em 14.11.2025, p. em 17.11.2025).

Processo cível - Direito Civil - Responsabilidade civil

Responsabilidade civil do Estado - Indenização - Abordagem policial - Disparo de arma de fogo - Esfera penal - Legítima defesa - Estrito cumprimento do dever legal - Comprovação - Abuso ou excesso de força - Prova - Inexistência - Improcedência do pedido

Ementa: Apelação cível. Ação de indenização por danos morais, materiais e estéticos. Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade objetiva. Disparo de arma de fogo por policial militar. Alegação de abordagem agressiva e desproporcional. Legítima defesa e estrito cumprimento do dever legal. Ausência de prova do excesso na conduta.

-. Nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição da República, a responsabilidade civil do Estado é objetiva e fundada na teoria do risco administrativo, exigindo, para sua configuração, a presença concomitante de três elementos: (i) conduta



comissiva ou omissiva atribuída ao agente público; (ii) dano efetivo; e (iii) nexo causal entre ambos.

- Ainda que demonstrado o dano decorrente de disparo de arma de fogo durante abordagem policial, é imprescindível a comprovação de conduta ilícita ou desproporcional do agente estatal, sob pena de afastamento do dever de indenizar.

- O reconhecimento, na esfera penal, de que o policial militar agiu em legítima defesa e no estrito cumprimento do dever legal, aliado à ausência de elementos que evidenciem excesso no uso da força, afasta a ilicitude da conduta e, consequentemente, o nexo causal necessário à responsabilização do Estado.

- À luz do art. 188, I, do Código Civil, não constituem atos ilícitos os praticados em legítima defesa ou no exercício regular de direito reconhecido.

- Diante da inexistência de prova cabal de abuso ou desproporcionalidade na atuação do agente público, impõe-se a manutenção da sentença que julgou improcedentes os pedidos indenizatórios.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.23.078705-3/002](#), Rel. Des. Wagner Wilson, 19ª Câmara Cível, j. em 13.11.2025, p. em 14.11.2025).

Câmaras Criminais

Processo criminal - Direito Penal e Processual Penal - Tráfico de drogas

[Adentrar com entorpecentes em unidade prisional - Alegação do acusado de que agiu sob ameaças de detentos - Coação moral irresistível - Inexigibilidade de conduta diversa - Culpabilidade afastada - Absolvição](#)

Ementa: Apelação criminal. Penal e Processual Penal. Tráfico de drogas. Conduta de adentrar com entorpecentes em unidade prisional. Art. 33 c/c art. 40, inc. III, ambos da Lei nº 11.343/06. Materialidade e autoria comprovadas. Alegação do acusado de que agiu sob ameaças de detentos. Coação moral irresistível. Art. 22 do código penal. Inexigibilidade de conduta diversa. Reconhecimento. Culpabilidade afastada. absolvição necessária.

- A narrativa firme e coerente do apelante, desde a fase inquisitorial, de que tentou adentrar com drogas na unidade prisional no retorno de saída temporária em razão de ameaças sofridas por outros detentos, não desconstituída por outros elementos de prova, autoriza a conclusão de que, embora tenha praticado conduta típica e ilícita, não agiu com culpabilidade, sendo a absolvição, uma vez inexigível conduta diversa em razão de coação moral irresistível (art. 22 do Código Penal), o desfecho que se impõe.

(TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0000.25.176625-9/001](#), Rel. Des. Nelson Missias de Moraes, 2ª Câmara Criminal, j. em 06.11.2025, p. em 06.11.2025).

Processo criminal - Direito Penal - Receptação

Ocultação de telefone celular em cela de presídio - Origem ilícita do bem comprovada - Receptação - Crime antecedente - Art. 349-A do Código Penal - Conduta típica

Ementa: Apelação criminal. Receptação. Origem ilícita do bem comprovada. Crime antecedente. Art. 349-a do CP. Conduta típica. Absolvição. Necessidade. Autoria não comprovada. Aplicação do princípio *in dubio pro reo*.

- É típica a conduta daquele que oculta, na cela do presídio, telefone celular, pois incontestemente a ciência acerca da origem ilícita do bem, pois proveniente do crime anterior previsto no art. 349-A do Código Penal.

- Não havendo provas consistentes de ser o réu o proprietário do aparelho celular apreendido na cela do presídio, a absolvição é medida de rigor, em observância ao princípio do *in dubio pro reo*.

(TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0000.25.262593-4/001](#), Rel. Des. Fortuna Grion, 3ª Câmara Criminal, j. em 05.11.2025, p. em 06.11.2025).

Processo criminal - Direito Processual Penal

Ação cautelar de produção antecipada de prova - Depoimento pessoal - Violência praticada contra adolescente com deficiência - Situação de vulnerabilidade econômica e social - Pedido formulado pela Defensoria Pública - Legitimidade

Ementa: Apelação criminal. Violência contra adolescente com deficiência. Situação de vulnerabilidade social e econômica. Ação de produção antecipada de prova (depoimento pessoal). Legitimidade ativa da criança/adolescente ou da família. Ajuizamento pela Defensoria Pública. Cabimento. Recurso provido.

- Tratando-se de menor com necessidades especiais, em situação de vulnerabilidade, vítima de suposta violência física, psicológica ou verbal, pode o depoimento especial ser requerido por pessoa com legítimo interesse, inclusive assistida pela Defensoria Pública, mormente quando decorrido extenso lapso temporal desde a data dos fatos, sem que tenha sido realizada a escuta protegida.

- A suspeita da prática de violência de qualquer natureza contra criança ou adolescente justifica a colheita antecipada das declarações do menor em ambiente caloroso e acolhedor, com o auxílio de profissional especializado, notadamente quando se tratar de adolescente com deficiência.

(TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0000.24.506959-6/001](#), Rel. Des. Marcos Flávio Lucas Padula, 5ª Câmara Criminal, j. em 13.11.2025, p. em 13.11.2025).

Processo criminal - Direito Penal - Direito Processual Penal

Crime de furto qualificado - Reconhecimento do réu - Imagens de vídeo-monitoramento - Prova não juntada aos autos - Teoria da perda de uma chance probatória - Princípio *in dubio pro reo* - Aplicação - Absolvição

Ementa: Apelação criminal. Direito Penal. Direito Processual Penal. Crimes de furto qualificado. Imagens de segurança não acostadas ao processo. Perda de uma chance probatória. Prova produzida sob o crivo do contraditório e da ampla defesa insuficiente para amparar o decreto condenatório. Fragilidade do acervo probatório. Autoria não evidenciada. Princípio *in dubio pro reo*. Absolvição. Art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.

- Configura-se, objetivamente, o delito de furto quando o agente, sem o emprego de violência ou grave ameaça, se apodera de objeto pertencente a terceiro, tornando-se senhor daquilo que, originariamente, não se encontrava inserido em sua esfera de titularidade jurídica. Sob o aspecto subjetivo, o crime é sancionado em sua modalidade dolosa, sendo necessário, também, para a sua perfeita configuração, o elemento subjetivo específico, consistente na vontade do agente de se apossar daquilo que não lhe pertence, seja "para si ou para outrem", de forma definitiva.

- Se o réu foi reconhecido como autor dos delitos de furtos qualificados, por meio de imagens de videomonitoramento, afigurava-se imprescindível a juntada das filmagens ao processo, garantindo-se à defesa o acesso à referida prova, assegurando-se o contraditório. Aplicação da teoria da perda de uma chance probatória.

- Revelando-se frágil o acervo probatório, não demonstrando, com a necessária certeza, a autoria dos delitos de furtos qualificados, impõe-se a absolvição do réu, com alicerce no princípio *in dubio pro reo* e no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.

(TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0000.25.358328-0/001](#), Rel. Des. Magid Nauef Láuar, 9ª Câmara Criminal, j. em 12.11.2025, p. em 13.11.2025).

Câmaras Especializadas

Processo cível - Direito de Família - Alimentos

[Ação de alimentos proposta por genitora idosa em face dos filhos - Abandono material e afetivo praticado pela genitora - Conduta indigna - Exclusão do direito a alimentos](#)

Ementa: Direito de Família. Apelação cível. Ação de alimentos proposta por genitora idosa em face dos filhos. Alegação de necessidade financeira. Abandono material e afetivo praticado pela genitora. Conduta indigna configurada. Exclusão do direito a alimentos. Recurso provido.

I. Caso em exame.

- Apelação cível interposta contra sentença que, nos autos da ação de alimentos, julgou parcialmente procedentes os pedidos para fixar pensão alimentícia em 15% do salário mínimo a ser pago por cada filho.

II. Questão em discussão.

- Há duas questões em discussão:

(i) definir se a genitora idosa, beneficiária de aposentadoria e possuidora de imóvel próprio, comprovou efetiva necessidade econômica a justificar o pensionamento pelos filhos;

(ii) estabelecer se o abandono afetivo e material praticado pela genitora constitui conduta indigna apta a extinguir o direito a alimentos, nos termos do art. 1.708, parágrafo único, do Código Civil.

III. Razões de decidir.

- A obrigação alimentar entre pais e filhos decorre do dever de solidariedade familiar previsto no art. 1.696 do Código Civil e no art. 229 da Constituição Federal, impondo-se apenas quando demonstrada a necessidade do alimentando e a possibilidade do alimentante, segundo o binômio necessidade-possibilidade.

- A genitora é beneficiária de aposentadoria por invalidez previdenciária, percebendo renda mensal suficiente, ainda que modesta, para o sustento básico, não tendo comprovado despesas extraordinárias de saúde, locação ou medicamentos que configurassem situação de miserabilidade.

- O estudo psicossocial e os depoimentos dos filhos evidenciam que a apelada abandonou o lar quando os filhos eram menores, deixando-os aos cuidados de familiares, sem prover-lhes assistência material ou afetiva, o que ocasionou ruptura dos vínculos familiares.

- A prática de abandono material e afetivo, reconhecida nos autos e não impugnada, caracteriza conduta indigna em relação aos filhos, atraindo a aplicação do art. 1.708, parágrafo único, do Código Civil, que extingue o direito a alimentos do credor que agir indignamente em face do devedor.

- A solidariedade familiar não se confunde com benevolência incondicional e não pode ser invocada para exigir amparo daquele que descumpriu, no passado, deveres fundamentais de cuidado, educação e afeto, em violação à boa-fé objetiva e à dignidade dos filhos.

- Demonstrada a inexistência de necessidade concreta da genitora e a configuração de comportamento indigno, impõe-se a revogação da obrigação alimentar fixada em primeiro grau.

IV. Dispositivo e tese.

- Recurso provido.

Tese de julgamento:



- O direito de alimentos entre pais e filhos exige a demonstração concomitante da necessidade do credor e da possibilidade do devedor, inexistindo presunção de necessidade em favor do genitor idoso.

- O abandono afetivo e material praticado pelo genitor em relação aos filhos configura conduta indigna que extingue o direito à percepção de alimentos, nos termos do art. 1.708, parágrafo único, do Código Civil.

- A solidariedade familiar não autoriza o amparo alimentar àquele que violou gravemente os deveres parentais, sob pena de afronta à boa-fé e à dignidade dos descendentes.

Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 229; CC, arts. 1.694, 1.696 e 1.708, parágrafo único; CPC, art. 487, I.

Jurisprudência relevante citada: TJMG, Apelação Cível nº 1.0000.23.182851-8/002, Rel.^a Des.^a Ana Paula Caixeta, 4ª Câmara Cível Especializada, j. em 29.05.2025, p. em 02.06.2025.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.24.272088-6/003](#), Rel. Des. Roberto Apolinário de Castro, 4ª Câmara Cível Especializada, j. em 13.11.2025, p. em 14.11.2025).

Processo cível - Direito de Família - Alimentos

Ação de alimentos - Genitor recolhido ao sistema prisional - Alegação de impossibilidade de cumprimento da obrigação - Ausência de prova de impossibilidade de exercer atividade laboral no cárcere - Manutenção do *quantum* fixado

Ementa: Apelação cível. Ação de alimentos. Genitor recolhido ao sistema prisional. Alegação de impossibilidade de cumprimento da obrigação. Ausência de provas. Necessidades do alimentando presumidas. Ônus do alimentante quanto à comprovação de sua incapacidade. Ausência de prova de impossibilidade de exercer atividade laboral no cárcere. Manutenção do *quantum* fixado.

- A obrigação alimentar decorre do poder familiar e deve observar o trinômio proporcionalidade/necessidade/possibilidade, cabendo ao alimentante demonstrar eventual incapacidade de adimplir o encargo.

- A circunstância de o devedor se encontrar em cumprimento de pena em regime fechado não o exonera, por si só, do dever de prestar alimentos, sobretudo quando não comprovada a ausência de atividade laborativa remunerada no cárcere.

- As necessidades do alimentando, absolutamente incapaz, são presumidas e prevalecem sobre as alegações genéricas de insuficiência econômica do genitor.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.25.112868-2/001](#), Rel. Des. Delvan Barcelos Júnior, 8ª Câmara Cível Especializada, j. em 13.11.2025, p. em 17.11.2025).

Processo criminal - Direito Processual Penal - Nulidades



Audiência de instrução e julgamento - Depoimento - Mídia corrompida - Impossibilidade de acesso à prova - Regularização em sede recursal - Ofensa aos princípios do contraditório, ampla defesa e do devido processo legal - Nulidade configurada

Ementa: Apelação criminal. Preliminar de cerceamento de defesa. Acolhimento. Mídia corrompida. Impossibilidade de acesso à prova. Pedido de solução do impasse e reabertura de prazo para alegações finais indeferido. Posterior regularização, somente em sede recursal. Ofensa aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal. Nulidade configurada. Recurso provido e sentença cassada.

- O contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, são garantias constitucionais asseguradas a todo acusado e compreendem o direito de ter pleno acesso às provas produzidas nos autos, bem como de se manifestar sobre elas de forma efetiva.

- Verificado que a mídia acostada aos autos com parte da audiência de instrução e julgamento na qual foi colhido um depoimento encontrava-se corrompida, impedindo o acesso de seu conteúdo pela defesa, e que, mesmo após o réu ter comunicado o problema e requerido a reabertura do prazo para complementação das alegações finais, o pedido foi indeferido, resta patenteado o cerceamento de defesa.

- A posterior regularização do arquivo, já em grau recursal, não tem o condão de sanar a nulidade, uma vez que a defesa foi privada, no momento processual oportuno, da possibilidade de examinar e impugnar a prova em questão. Sentença cassada, com determinação de retorno dos autos à origem para que se oportunize à defesa o pleno acesso à mídia e a apresentação de novas alegações finais.

(TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0000.25.120865-8/001](#), Rel. Des. Francisco Costa, 9ª Câmara Criminal Especializa, j. em 12.11.2025, p. em 13.11.2025).

Processo cível - Direito Civil - Responsabilidade civil

Indenização - Lei de Propriedade Industrial - Exploração não autorizada do invento - Prova - Procedência do pedido

Ementa: Apelação cível. Propriedade industrial. Patente de modelo de utilidade. Reprodução e exploração econômica não autorizada. Indenização por danos materiais e abstenção de comercialização. Honorários advocatícios fixados sobre o valor da condenação. Recurso desprovido.

- O direito à indenização por exploração não autorizada do objeto protegido por patente ou modelo de utilidade alcança o período compreendido entre a publicação do pedido e a concessão da carta patente, nos termos do art. 44 da Lei nº 9.279/96.

- Configura violação do direito de propriedade industrial a comercialização de produto que reproduz o invento patenteado, ainda que o infrator não fabrique



diretamente o componente protegido, bastando a comprovação da exploração econômica não autorizada.

- A fixação dos honorários advocatícios sobre o valor da condenação decorre de expressa previsão legal, não se caracterizando julgamento *extra petita*.

- Recurso desprovido.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.23.343594-0/002](#), Rel. Des. Gilson Soares Lemes, 16ª Câmara Cível Especializada, j. em 05.11.2025, p. em 12.11.2025).

Processo cível - Direito Civil - Direito real

[Ação de usucapião extraordinária](#) - [Requisitos legais](#) - [Prova](#) - [Soma de posses de antecessores](#) - [Naturezas jurídicas diversas](#) - [Impossibilidade](#) - [Improcedência do pedido](#)

Ementa: Apelação cível. Direito Civil. Ação de usucapião extraordinária. Requisitos do art. 1.238 do Código Civil. Prazo possessório não comprovado. Impossibilidade de soma de posses de naturezas jurídicas diversas. Ausência de *animus domini* contínuo. Improcedência mantida. Recurso desprovido.

I. Caso em exame.

- Recurso de apelação interposto contra sentença que julgou improcedente pedido de reconhecimento de usucapião extraordinária, sob o fundamento de ausência de comprovação dos requisitos legais do art. 1.238 do Código Civil.

- A apelante sustentou o preenchimento do prazo aquisitivo por meio da soma de sua posse à de antecessores, alegando exercício contínuo, pacífico e com *animus domini* por período superior a quinze anos, bem como a realização de benfeitorias e inexistência de oposição.

- O Juízo *a quo* entendeu ausente o lapso temporal mínimo e inviável a soma de posses por possuírem naturezas jurídicas distintas.

II. Questão em discussão.

- Verificar se a apelante comprovou o exercício da posse com *animus domini* pelo prazo legal de quinze anos, nos termos do art. 1.238 do Código Civil.

- Examinar a possibilidade de soma da posse da apelante à de antecessores, nos moldes do art. 1.243 do Código Civil, considerando a diversidade dos títulos possessórios.

III. Razões de decidir.

- A usucapião extraordinária exige a posse contínua, mansa e pacífica, com *animus domini*, por quinze anos ininterruptos, podendo o prazo ser reduzido a dez anos se comprovada a moradia habitual ou a realização de obras de caráter produtivo (art. 1.238, parágrafo único, do CC).

- Constatou-se que a apelante exerce a posse do imóvel há aproximadamente cinco anos, a partir de contrato particular de compra e venda firmado em 2015, período insuficiente para aquisição da propriedade pela via pretendida.

- A soma da posse de antecessores (*accessio possessionis*), prevista no art. 1.243 do CC, somente é possível quando ambas as posses possuírem a mesma natureza jurídica e forem contínuas e pacíficas. No caso, o antecessor exercia posse decorrente de doação, ao passo que a apelante adquiriu o bem mediante compra e venda, inviabilizando a soma dos lapsos possessórios.

- Ausente o requisito temporal e demonstrada a diversidade de naturezas possessórias, mantém-se a improcedência do pedido de usucapião.

IV. Dispositivo.

- Recurso conhecido e desprovido. Sentença mantida.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.25.208265-6/001](#), Rel. Des. José Eustáquio Lucas Pereira, 21ª Câmara Cível Especializada, j. em 12.11/2025, p. em 13.11.2025).

Supremo Tribunal Federal

Informativo 1.196 - Publicação em 04 de novembro de 2025. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/informativoSTF/anexo/Informativo_PDF/Informativo_stf_1196.pdf.

Informativo 1.197 - Publicação em 11 de novembro de 2025. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/informativoSTF/anexo/Informativo_PDF/Informativo_stf_1197.pdf.

Informativo 1.198 - Publicação 17 de novembro de 2025. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/informativoSTF/anexo/Informativo_PDF/Informativo_stf_1198.pdf.

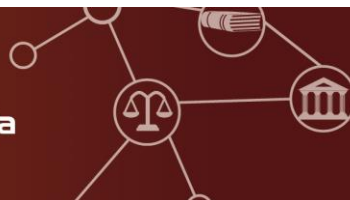
Superior Tribunal de Justiça

Informativo 870 - Publicação: 11 de novembro de 2025. Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/SCON/GetPDFINFJ?edicao=0870>

Informativo 869 - Publicação de 04 de novembro de 2025. Disponível em: <https://processo.stj.jus.br/SCON/GetPDFINFJ?edicao=0869>.

Este boletim é uma publicação da Gerência de Jurisprudência, Biblioteca e Publicações Técnicas, elaborado pela Coordenação de Jurisprudência e Publicações Técnicas. Sugestões podem ser encaminhadas para cojur@tjmg.jus.br.

• • • Boletim de Jurisprudência



Recebimento por e-mail

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br, e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

Edições anteriores

Clique [aqui](#) para acessar as edições anteriores do Boletim de Jurisprudência disponibilizadas na Biblioteca Digital do TJMG.